

LOTEAMENTO E ARRUAAMENTO

UNICA

ASSUNTO- ESCALA 1:1000

PRANCHA

RESIDENCIAL BERNARDO TRINDADE

LOCAL : LOTE 48 REMANESCENTE - GLEBA SIMON FRAZER LONDRINA PR.

PROP : FAM ENGENHARIA E OBRAS LTDA.

AREAS

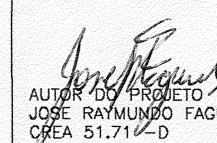
QUADRAS	
QUADRA - 01	3.898,26 m2
QUADRA - 02	1.168,65 m2
QUADRA - 03	3.260,74 m2
QUADRA - 04	3.495,26 m2
QUADRA - 05	3.648,43 m2
QUADRA - 06	3.801,59 m2
QUADRA - 07	1.963,59 m2
TOTAL QUADRAS	21.236,52 m2

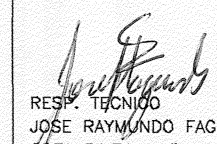
RUAS	
RUA - 1	1.173,12 m2
RUA - 2	1.127,16 m2
RUA - 3	1.081,20 m2
RUA - 4	1.035,24 m2
RUA - 5	870,48 m2
RUA - 6	2.140,50 m2
RUA - 7	2.527,80 m2
TOTAL RUAS	9.955,50 m2

ECAPES	199,60 m2
TOTAL GERAL	31.391,62 m2
FUNDO DE VALE	2.883,77m2
TOTAL TERRENO	34.275,39 m2
TOTAL LOTES	83 LOTES

ALVARA


 PROPRIETARIO
 FAM ENGENHARIA E OBRAS LTDA


 AUTOR DO PROJETO
 JOSE RAYMUNDO FAGUNDES
 CREA 51.71 - D


 RESP. TECNICO
 JOSE RAYMUNDO FAGUNDES
 CREA 51.71 - D

 Diretor
 de Loteamentos

RUA IUSMAR GOMES DIAS

 CONJ. HAB. ERNANI MOURA LIMA
 QUADRA - 01 DOS LOTES 20-A,49,49-A E 50 DA GLEBA SIMON FRAZER

SW 61d53'59" NE - 269,645

510

510

515

9,73

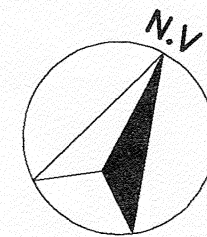
9,73

19,46

525

530

535

Rua Mano Antonio
DiasRua Antonio
TorresRua Dimitrie
PopoffRua Mesias de
Oliveira
 CONJ. HAB. GUILHERME BRAGA DE ABREU PIRES
 LOTE 47A E 47 DA GLEBA SIMON FRAZER

RUA MARIO S. CARMAGNANI

525 SW 57d42'39" NE - 338,927

540

R= 6,00

T= 6,76

R= 6,00

T= 6,76

R= 6,00

T= 6,76

R= 6,00

T= 6,76

R= 6,00

T= 6,76

R= 6,00

T= 6,76

R= 6,00

T= 6,76

R= 6,00

T= 6,76

R= 6,00

T= 6,76

R= 6,00

T= 6,76

R= 6,00

T= 6,76

R= 6,00

T= 6,76

R= 6,00

T= 6,76

R= 6,00

T= 6,76

R= 6,00

T= 6,76

R= 6,00

T= 6,76

R= 6,00

T= 6,76

R= 6,00

T= 6,76

R= 6,00

T= 6,76

R= 6,00

T= 6,76

R= 6,00

T= 6,76

R= 6,00

T= 6,76

R= 6,00

T= 6,76

Aprovamos o Projeto Topográfico de Parcelamento do Solo Urbano para fins de Loteamento do Lote nº 48 Remanescente da Gleba Simon Frazer, conforme processo nº 25.766/96, cabendo ao proprietário Loteador, na forma da Legislação aplicável, os seguintes encargos e responsabilidades:

I - SERVIÇOS DE INFRA-ESTRUTURA URBANA

- ✓ a. Terraplanagem do leito das ruas e passeios;
- ✓ b. Locação de quadras e datas;
- ✓ c. Meio-fio com sarjetas e execução de calçadas e muretas das áreas Públicas;
- ✓ d. Galeria de águas pluviais;
- ✓ e. Rede de energia elétrica com iluminação Pública;
- ✓ f. Rede de água potável;
- ✓ g. Pavimentação asfáltica das ruas;
- ✓ h. Urbanização de praças, conforme Lei Municipal 2.915/78;
- ✓ i. Arborização das ruas;

II - ÁREAS PÚBLICAS DESTINADAS AO SISTEMA DE CIRCULAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS URBANOS, COMUNITÁRIOS E ESPAÇOS LIVRES.

- a. Ruas, avenidas e escapes num total de 10.155,10 m²;
- b. Área destinada a Fundo de Vale num total de 2.883,77 m²;

OBSERVAÇÕES :

1. As áreas destinadas a fins Públicos, constantes do projeto aprovado e do memorial descritivo, nos termos do artigo 22 da Lei Federal nº 6.766 de 19 de dezembro de 1.979, são inalienáveis e passam a integrar o domínio do Município de Londrina, desde a data de inscrição do Loteamento no Registro de Imóveis.

2. Na forma do art. 17 da Lei Federal nº 6.766/79, os espaços livres de uso comum, as vias e praças, às áreas destinadas a edifícios Públicos e outros equipamentos urbanos, constantes do projeto aprovado e do memorial descritivo, não poderão ter sua destinação alterada pelo Loteador, depois de registrado o Loteamento, sem a prévia e expressa anuência do Município de Londrina.

III - ZONEAMENTO

O Zoneamento do Lote é ZR-3 (Zona Residencial Três), de acordo com a Lei Municipal nº 3.706/84.

IV - ENCARGOS E OBRIGAÇÕES GERAIS DO LOTEADOR

a. O Loteador deverá providenciar o Registro do Loteamento no Registro de Imóveis, obrigando-se ex-vi do Art. 19, Parágrafo 5 da Lei Federal nº 6.766/79, a apresentar à Secretaria de Obras Certidão expedida pelo Cartório Imobiliário comprovando a inscrição do Loteamento e das áreas Públicas que passaram a integrar o domínio Público do Município de Londrina.

b. Caucionar áreas nos termos da Lei Municipal nº 2.983/79.

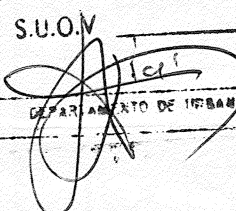
c. Apresentar projetos complementares e submeter a aprovação de Órgãos Específicos como SECRETARIA DE OBRAS, COPEL, SANEPAR e PAVILON antes de iniciar cada serviço.

d. A presente aprovação fica vinculada à obtenção do Licenciamento ambiental a ser expedido pelo IAP ou órgão afim.

e. Para início das obras de infra-estrutura deverá ser solicitado o Alvará de Licença para execução, acompanhado da matrícula das obras junto ao IAPAS.

f. Nos contratos de compra e venda deverá constar o prazo para conclusão dos serviços, que deve ser observado de acordo com o disposto no Artigo 3º da Lei Municipal nº 2.983/79.

Os Emolumentos importam em R\$

PREFEITURA DO MUNICIPIO	
- DE LONDRINA -	
SECRETARIA DE URBANISMO, OBRAS E VIAS	
Aprovado em	15 de 01 de 1992
N.º de ordem	19
Alvará S.U.O.V.	
	
DEPARTAMENTO DE URBANISMO - Direto	